



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.268 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

**“FIXA DATA DE VENCIMENTO DAS TAXAS
PARA EXERCÍCIO 2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º As taxas de competência do Município, previstas no Título V, Capítulo II do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 001/2005 de 23 de Dezembro de 2.005, para o exercício de 2018, serão lançadas em até 03 (três) parcelas, estabelecido o valor mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais), regulamentado através do Artigo 88 da Lei Complementar Municipal nº 001/2005 – Código Tributário do Município de Miracatu, conforme Decreto Municipal nº 1.267/2017, com os seguintes vencimentos:

Parcela:	Vencimento:
Cota Única	15/03/2018
1ª Parcela	15/03/2018
2ª Parcela	15/04/2018
3ª Parcela	15/05/2018

Art. 2º As despesas da execução do presente decreto correrão por conta dos recursos constantes no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.135/2016.

Miracatu, 21 de dezembro de 2017.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo

Este Decreto encontra-se publicado na íntegra no Mural do Paço Municipal